

LEI Nº 5.019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

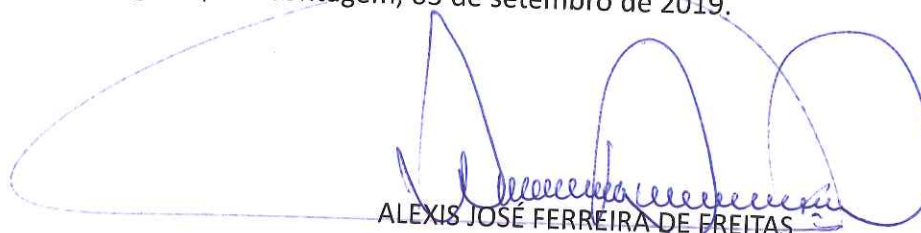
.....

§1º O prazo previsto no inciso III do **caput** deste artigo poderá ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, exclusivamente para as contratações temporárias do Quadro Setorial da Saúde.

§ 2º No caso do inciso V do **caput** do art. 2º desta Lei, adotar-se-ão, imediatamente após a contratação temporária, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Palácio do Registro, em Contagem, 03 de setembro de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem